

São Luis(MA), 16 de setembro de 2008

Ofício nº. 022/2008.

À Sua Excelência
Virgínia de Azevedo Neves Saldanha
Procurador Chefe.

Senhora Procuradora,

O Sindicato dos Médicos do Estado do Maranhão – SINDMED-MA, Entidade Classista dos Médicos do Maranhão, em face das péssimas condições sanitárias e segurança do trabalho no atendimento médico de Urgência e Emergência do Município de São Luís do Maranhão, vem mui respeitosamente prestar este Termo de Representação à ilustre Procuradora Chefe do Ministério Público do Trabalho 16ª Região, Dr^a. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha, com o indicativo dos pontos críticos existentes que comprometem a segurança do exercício profissional e a qualidade do atendimento prestado aos usuários desses serviços:

A superlotação hospitalar deve-se ao aumento da demanda e a diminuição da capacidade de atendimento. Esse aumento da demanda é conseqüente à falta de acesso dos usuários ao atendimento na rede básica (demora em marcar consultas, exames e cirurgias), tanto na capital como no interior do estado, o que faz com que os pacientes portadores de doenças crônicas, como Diabetes, Hipertensão, Neoplasias, (2/3 da clientela) procurem diretamente os serviços do PS, aglutinando-se com os doentes críticos, como os poli-traumatizados (1/3 da demanda) e levando ao caos na prestação de serviços.

O Colégio Americano dos Médicos Emergencistas define da seguinte maneira a superlotação hospitalar nos pronto-socorros: “Uma situação em que a necessidade identificada de serviços de emergência supera os recursos disponíveis no Pronto-Socorro-PS. Essa situação ocorre nos pronto-socorros dos hospitais quando seus profissionais e leitos são insuficientes para atender o número de pacientes, o que provoca tempos de espera excessivos. A superlotação tipicamente envolve pacientes sendo atendidos em áreas que não são de tratamento (como corredores), enquanto aguardam leitos no PS ou na internação. A superlotação também pode envolver uma incapacidade para triar adequadamente os pacientes, o

